



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PORTARIA Nº 5/01-N/SMF

Dispõe sobre o pagamento do ISS dos profissionais autônomos nos casos de baixa ou inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 6270/95 e em conformidade com o Artigo 222, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO que o fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviços;

CONSIDERANDO que não havendo a prestação de serviços não há como se exigir o imposto;

CONSIDERANDO que o ISS devido pelo profissional autônomo é calculado por trimestre porém o fato gerador ocorre no primeiro dia de cada mês;

CONSIDERANDO que os dispositivos legais que dispõe sobre o fato gerador do imposto devido pelo profissional autônomo e sua base de cálculo estão suscitando dúvidas quanto a sua aplicação,

RESOLVE:

I. Nos processos de baixa ou de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal, o Imposto Sobre Serviços devido pelos profissionais autônomos do Município será cobrado da seguinte forma:

a) Quando a inscrição ou o pedido de baixa da inscrição ocorrer antes do fechamento do trimestre, o imposto relativo a este trimestre será calculado proporcionalmente ao número de meses de prestação de serviços;


b) Quando a inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal ou o pedido de baixa ocorrer após o dia primeiro do mês – fração de mês- o imposto será calculado considerando como mês inteiro;

II. Demais dúvidas, se houver, serão dirimidas pela Assessoria Técnica Consultiva desta Secretaria;

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 31 de março de 2001.


Fernando Antonio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda


José Arnaldo Gribel Rodrigues Magalhães
Diretor do DM/SMF